

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria nº 42/2022 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece o Decreto estadual nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019, o qual dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás - SISCOR/GO, que é o conjunto de estruturas, processos, ações e sistemas informatizados para organização, coordenação e harmonização das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, com a finalidade de prevenir e apurar irregularidades por meio de controle, acompanhamento, orientação, instauração e condução de procedimentos correccionais;

Considerando a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando a Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás;

Considerando a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, e o Decreto estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, que aprova o regulamento daquela no âmbito do Estado de Goiás, nas formas eletrônica e presencial, incluída a aquisição dos serviços comuns de engenharia, dispo, ainda, sobre o uso da dispensa eletrônica;

Considerando, no que couber, o que dispõe a Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás;

Considerando o parágrafo único do artigo 3º da Resolução Normativa nº 016/2016 do TCE/GO, que dispõe sobre a instauração, a organização, o encaminhamento dos processos de tomada de contas especial ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e o seu respectivo julgamento;

Considerando a Instrução Normativa nº 003/2021 - CGE, que regulamenta o processo administrativo de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas - PAF; bem como a complexidade dos procedimentos, o porte das obras e/ou serviços contratados, além da vultosa quantia de recursos advindos do erário empregados na execução, resolve:

Art. 1º **Constituir**, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, **2 (duas) Comissões Permanentes de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - CPARF (1) e (2)**, com a seguinte composição:

(1) - MEMBROS	(2) - MEMBROS
Larissa Teixeira Costa (CPF nº 840.***-**-**), servidora estatutária, ocupante do cargo de Gestor Jurídico.	Larissa Teixeira Costa (CPF nº 840.***-**-**), servidora estatutária, ocupante do cargo de Gestor Jurídico.
Adanair Aberso Ribeiro Junior (CPF nº 000.***-**-**), servidor estatutário, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.	Adanair Aberso Ribeiro Junior (CPF nº 000.***-**-**), servidor estatutário, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.
Elza Barbosa Franco Costa (CPF nº 017.***-**-**), empregada pública, ocupante do cargo de Advogado.	Nulbimar Pereira Costa (CPF nº 786.***-**-**), servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.

Parágrafo único. As referidas comissões serão responsáveis pelas apurações administrativas de responsabilidade de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, decorrente de eventual infração à legislação de licitações e contratos administrativos, na fase licitatória e/ou contratual, por meio da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, regido pela Lei federal nº 8.666/1993, Lei federal nº 10.520/2002 e respectivo decreto estadual regulamentador, bem como pela Lei estadual nº 17.928/2012, e demais legislações aplicáveis, conforme regulamentado pela IN nº 003/2021 - CGE.

Art. 2º Constatada alguma irregularidade, além da sugestão de aplicação das indicadas sanções contratuais e legais, caberá às Comissões apresentar as evidências que comprovem a efetivação do dano ao erário, caso existente, identificar as pessoas físicas e/ou jurídicas que deram causa ou concorreram para a ocorrência do dano e destacar o nexo causal entre o prejuízo ao erário e a conduta do(s) responsável(-is), nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Resolução Normativa nº 016/2016-TCE/GO.

Art. 3º A Presidência das Comissões Permanentes de Processo Administrativo de Responsabilização - CPARF (1) e (2) - estará a cargo da servidora Larissa Teixeira Costa.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de afastamento da Presidente das comissões, assumirá os trabalhos outro membro, a ser indicado segundo critério da autoridade instauradora, mediante portaria específica, enquanto durar essa condição.

Art. 4º Determinar que todos os membros que compõem essas comissões permanentes desenvolvam os trabalhos em regime de dedicação exclusiva, admitindo-se que sejam convocados para o desenvolvimento de atividades pontuais, conforme requisitado por quaisquer unidades desta Agência.

Art. 5º Ficam revogadas a Portaria nº 237/2021-GOINFRA, bem como as demais nomeações de servidores/empregados que compuseram comissões anteriores, constituídas visando à apuração de responsabilidade de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas; sendo convocadas as presentes comissões então constituídas para atuarem e darem continuidade aos trabalhos determinados nos respectivos atos administrativos precedentes, de acordo com a distribuição contida na tabela do Anexo Único desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
ANEXO ÚNICO

CPARF (1)	CPARF (2)
202000036008591	201800042002042
202000036010548	201800042002536
202000036012832	202000036001636
202000036013015	202100036003088
202000036013324	202100036003473
202000036013354	202100036003595
202000036013783	202100036003598
202100036000454	202100036003601
202100036000993	202100036003602
202100036000996	202100036003653
202100036001003	202100036003663
202100036001097	202100036003671
202100036001711	202100036003677
202100036012566	202100036004346
202100036003424	202100036004557
202100036003665	202100036005561
202100036003683	202100036006270
202100036003935	202100036006363
202100036003936	202100036007825
202100036004092	202100036011250
202100036004796	202100036011445
202100036006341	202100036011839
202100036006770	202100036012462
202100036012473	202100036012507
202100036013780	